



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PROCESSO SA/DL Nº 81/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **PAULO JOSÉ DESIDÉRIO DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração, portador do RG nº. 16.138.420 e CPF/MF nº 050.510.528-43, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **“DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP”**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.227.550/0001-58, sediada na Rua R-5, nº 129, Qd. R-7 Lt. 07, Setor Oeste, da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74125-070, telefone (62) 3095 4399, e-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 47/2021, representada pelo senhor **FERNANDO RODRIGUES VALLE**, portador do RG nº 196.209 SSP/GO e CPF/MF nº 042.036.901-53, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. ESTIMADA	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ SUBTOTAL
1	Adaptador Soquete para Lâmpada E-40 para E-27	unidade	230	DECORLUX	5,15	1.184,50



PREFEITURA DE MONTE ALTO



4	Bucha nº. 06 com parafuso 6 mm Philips pacote com 100 unidades	pacote	14	IVPLAST	10,80	151,20
5	Bucha nº. 08 com parafuso 8 mm Philips pacote com 100 unidades	pacote	14	IVPLAST	16,20	226,80
8	Chuveiro ducha 220 v	unidade	53	ZAGONEL	33,75	1.788,75
9	Chuveiro ducha 127 v	unidade	55	ZAGONEL	33,75	1.856,25
22	Capacitor para ventilador de teto 2 fios 10 UF 250 VAC	unidade	145	SIBRATEC	5,40	783,00
23	Disjuntor tripolar 70 a c 5 KA preto	unidade	58	SOPRANO	81,56	4.730,48
25	Disjuntor tripolar 90 a c 5 KA preto	unidade	56	SOPRANO	84,99	4.759,44
26	Disjuntor tripolar 100 a c 5 KA preto	unidade	56	SOPRANO	84,99	4.759,44
27	Disjuntor monofásico 10 amperes	unidade	37	SOPRANO	5,99	221,63
28	Disjuntor monofásico 20 amperes	unidade	62	SOPRANO	5,99	371,38
29	Disjuntor monofásico 32 amperes	unidade	42	SOPRANO	5,99	251,58
33	Disjuntor monofásico 70 amperes	unidade	42	SOPRANO	7,99	335,58
36	Disjuntor bipolar 10 amperes	unidade	42	SOPRANO	21,20	890,40
37	Disjuntor bipolar 20 amperes	unidade	62	SOPRANO	21,20	1.314,40
38	Disjuntor bipolar 32 amperes	unidade	42	SOPRANO	21,20	890,40
39	Disjuntor bipolar 40 amperes	unidade	62	SOPRANO	22,99	1.425,38
40	Disjuntor bipolar 50 amperes	unidade	42	SOPRANO	22,99	965,58
41	Disjuntor bipolar 63 amperes	unidade	62	SOPRANO	22,99	1.425,38
47	Disjuntor tripolar 32 amperes	unidade	42	SOPRANO	32,40	1.360,80
54	Eletroduto PVC 1" barra de 3 metros	unidade	48	MAXIDUTO	10,07	483,36
55	Eletroduto PVC 3/4 barra de 3 metros	unidade	48	MAXIDUTO	6,49	311,52
56	Eletroduto PVC 1/2 barra de 3 metros	unidade	48	MAXIDUTO	5,45	261,60
58	Globo esférico 300mm leitoso boca 15 cm em polietileno	unidade	200	STILOPLAST	39,00	7.800,00
59	Interruptor com espelho 1 tecla 2 x 4 interno completo	unidade	375	PLUZIE	3,85	1.443,75
64	Lâmpada 150 w vapor metálico halogena	unidade	50	EMPALUX	26,81	1.340,50



PREFEITURA DE MONTE ALTO



66	Lâmpada mista 160 w x 220 v rosca E 27	unidade	475	KIAN	13,50	6.412,50
68	Lâmpada Led Espiral 24 w BIVOLT Branco Quente rosca E 27	unidade	1140	OUROLUX	12,14	13.839,60
69	Lâmpada econômica espiral de 65 w x 127 v rosca E 27	unidade	595	FOXLUX	58,99	35.099,05
70	Lâmpada econômica espiral 65w x 220v rosca E 27	unidade	565	FOXLUX	58,99	33.329,35
82	Projektor retangular 250 watts 29 x 18 cm	unidade	40	SPOTLUX	39,80	1.592,00
83	Projektor retangular 400 watts 33 x 20 cm	unidade	30	SPOTLUX	39,80	1.194,00
86	Rele proteção térmica 2,5 a 4,0 A	unidade	32	SOPRANO RTT	44,90	1.436,80
87	Rele proteção térmica 4,0 a 6,0 A	unidade	32	SOPRANO RTT	44,90	1.436,80
88	Rele proteção térmica 5,5 a 8,0 A	unidade	32	SOPRANO RTT	44,90	1.436,80
89	Rele proteção térmica 7,0 a 10 A	unidade	32	SOPRANO RTT	44,90	1.436,80
90	Rele proteção térmica 9,0 a 13 A	unidade	32	SOPRANO RTT	44,90	1.436,80
91	Rele proteção térmica 12 a 18 A	unidade	32	SOPRANO RTT	47,90	1.532,80
92	Rele proteção térmica 16 a 24 A	unidade	32	SOPRANO RTT	59,10	1.891,20
110	Soquete Antivibratório Para Lâmpada Fluorescente	unidade	1000	LUMIBRAS	1,69	1.690,00
113	Tomada para computador sistema x com caixa 10 amperes	unidade	345	PLUZIE	5,80	2.001,00
114	Tomada para computador sistema x com caixa 20 amperes	unidade	345	PLUZIE	6,56	2.263,20
116	Tomada com espelho 4 x 2 com pino terra interna completa 3 p 10 amperes	unidade	310	PLUZIE	3,92	1.215,20
117	Tomada com espelho 4 x 2 com pino terra interna completa 3 p 20 amperes	unidade	310	PLUZIE	4,00	1.240,00
119	Tomada Plug de Sobrepor 2P+T 10 amperes Fêmea	unidade	270	VOLTIM	2,97	801,90
120	Tomada pino macho 2P + T reto 20 amperes	unidade	270	VOLTIM	3,78	1.020,60
121	Tomada Plug de Sobrepor 2P+T 20A Fêmea	unidade	270	VOLTIM	2,97	801,90
122	Tomada dupla 4X2 2P + 10 amperes	unidade	217	PLUZIE	6,24	1.354,08



124	Tomada com interruptor duplo padrão 2 p + T placa 4 X 2	unidade	235	PLUZIE	8,82	2.072,70
VALOR TOTAL						157.868,18

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito - CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendias do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que



nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - **A FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 7 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ DESIDÉRIO DE OLIVEIRA
PREFEITURA

FERNANDO RODRIGUES VALLE
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

OBJETO: Registro de preços de materiais elétricos para diversos setores.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 7 de julho de 2021.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO JOSÉ DESIDÉRIO DE OLIVEIRA

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.510.528-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FERNANDO RODRIGUES VALLE

Cargo: Representante legal

CPF: 042.036.901-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.